ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta doação faz-se necessária em virtude da AFUZ, hoje, atender uma clientela de mais de 50 menino(a)s de rua e não dispor de imóvel adequado próprio (de direito) para os trabalhos de melhoria e auxílios à criança e adolescente.

No imóvel objeto do presente projeto, a AFUZ já possui o galpão onde é feito o trabalho de prensa de papelão e com a aprovação desta matéria o imóvel poderá ser escriturado para essa entidade, ensejando ampliar o projeto de atendimento a estes meninos(a)s.

Vale lembrar, os inúmeros benefícios que essa Associação Filhos da Luz – AFUZ, trouxe para a cidade de Agudo, tirando menino(a)s da rua e proporcionando-lhes formação, estudo e trabalho.

Na expectativa de que, após o exame da matéria em regime de urgência, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
26 / 11 / 99
15430

PROJETO DE LEI P.L. 72/99-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
20/12/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano para a Associação Filhos da Luz – AFUZ, de Agudo – RS.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo, é o lote urbano de número 05 (cinco), sem benfeitorias, de propriedade do Município de Agudo, localizado na quadra formada pelas ruas "W", "Y", "nº 01" e "nº 10", com área superficial de 800,00 m^2 , com as seguintes metragens e confrontações:

NORTE - 40,00 metros, com a rua nº 10;
OESTE - 20,00 metros, com a rua "Y";
LESTE - 20,00 metros, com o terreno nº 04 do Município de Agudo;
SUL - 40,00 metros, com o terreno nº 03 do Município de Agudo.

Art. 2º- A doação de que trata a presente Lei, destina-se para a construção do galpão da AFUZ, para o trabalho de prensa de papelão.

Art. 3º- AFUZ terá 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art.4º- O desvio de finalidade à que se destina o terreno doado, descrita no artigo 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no artigo 3º, implicarão na automática reversão do imóvel ao Município de Agudo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 5º- O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo o seu anexo único.

Art. 6º– Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0- GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo, refere-se a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Vila Caiçara Agudo RS, conforme segue.

2.0- PROPRIEDADE

O proprietário da área é a Prefeitura Municipal de Agudo RS.

3.0- LOCALIZAÇÃO

A área localiza-se na quadra formada pelas ruas "W"; rua "Y" ruas n° "1" e n° "10" da cidade de Agudo, RS.

4.0- DESCRIÇÃO DA ÁREA

4.1- TERRENO N° 05:

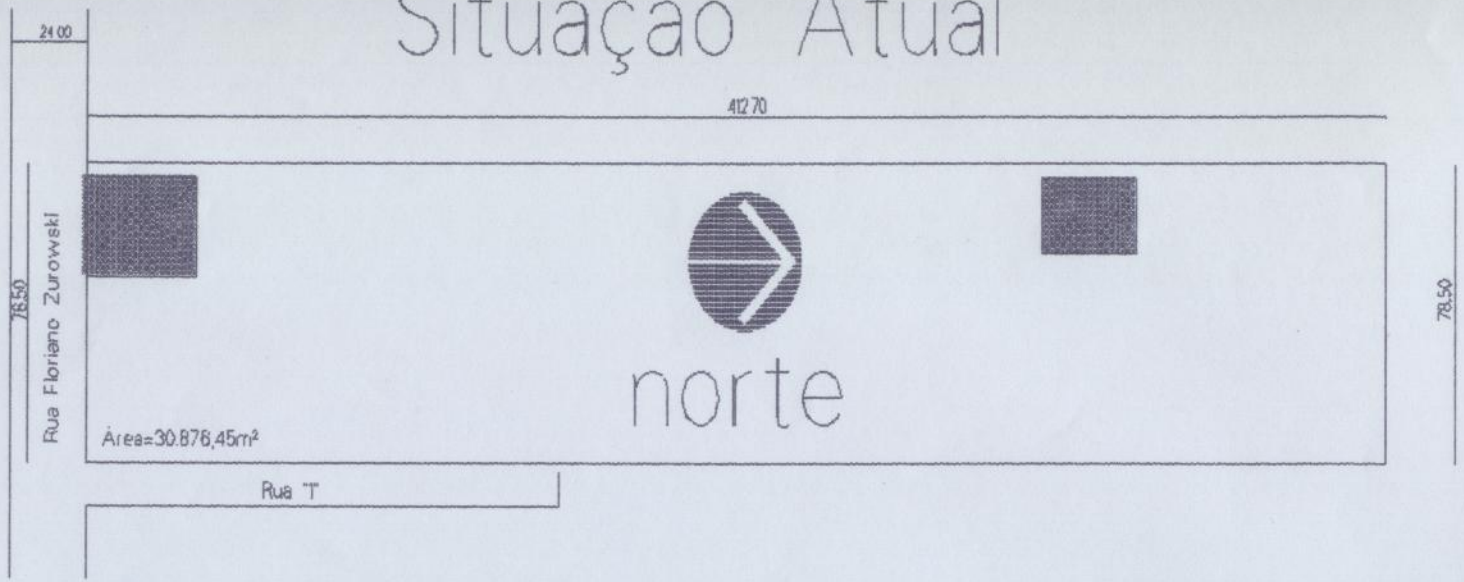
Um lote urbano de número cinco (5), sem benfeitorias, lado ímpar pela rua "Y",, localizado na cidade de Agudo, situado na esquina formada pelas ruas "Y" e n° "10", no quarteirão formado pelas ruas "W", "Y', "10"e "1", contendo área superficial de 800,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Sul, na extensão de 40,00 metros com terreno número 03, do município de Agudo, ao Leste, na extensão de 20,00 metros, com terreno n° 04; ao Norte, na extensão de 40,00 metros com a rua n° "10; e ao Oeste, na extensão de 20,00 metros, com a rua "Y".

O terreno assim constituído está registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno mat. 15.480; FLS. 01 do Livro n° 02 de Registro Geral, datado de 15 de janeiro de 1999.

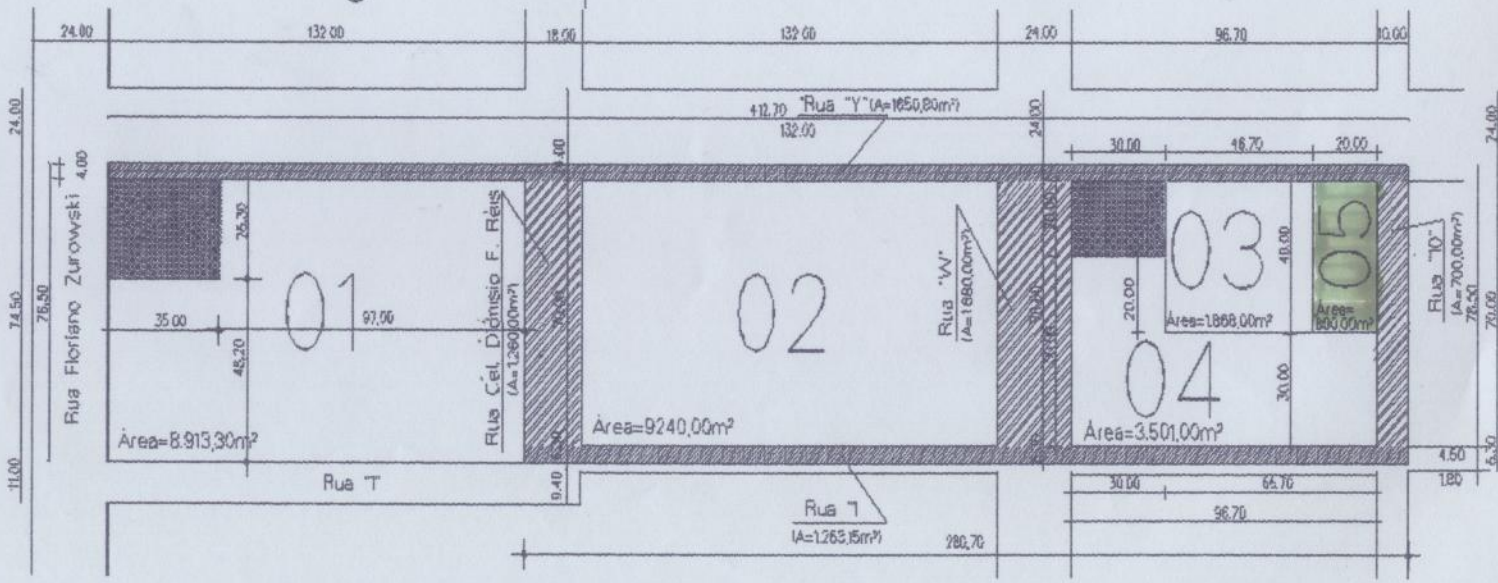
Agudo, 08 de Novembro de 1999

Gilberto Domingos Buriol
Eng. Civil Cart. 37.549-D.

Situação Atual



Situação após fracionamento



Prefeitura Municipal de Agudo

Projeto: Fracionamento de Área Área: 30.876,45m² Escala: 1:1000 Data: 12/98

Resp. Técnico: Engº Cezar A. P. Motta CREA 62193d_____

Prefeito Municipal: Lauro Reinoldo Reetz:_____